



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

**PEDIDO DE RESERVA PARA A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS A DA
SEGUNDA EMISSÃO DO**

**PÁTRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM
INFRAESTRUTURA**

CNPJ/ME: 34.027.597/0001-80

Código ISIN: BRPICECTF007

Código de Negociação das Cotas A na B3: PICE11

PEDIDO DE RESERVA Nº [●]

Pedido de Reserva referente à Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas A (conforme abaixo definido) da Segunda Emissão do **PÁTRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia ("CNPJ") sob o nº 34.027.597/0001-80 ("**Fundo**"), fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("**Instrução CVM 578**"), administrado pelo **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017 ("**Administrador**"), que também exercerá a controladoria e escrituração das Cotas A.

O Fundo foi constituído por meio do "*Instrumento Particular de Termo de Constituição do Segóvia – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*", celebrado em 06 de junho de 2019 pelo Administrador. Os termos e condições da Segunda Emissão e da Oferta foram aprovados por meio do "*Ato Único do Administrador do Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*", celebrado em 10 de dezembro de 2020 pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, dentro do limite do Capital Autorizado ("**Primeiro Ato de Aprovação**"). Por meio do "Ato Único do Administrador do Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participação em Infraestrutura", celebrado em 20 de janeiro de 2021, o Administrador aprovou (i) a contratação da XP Investimentos para atuar na qualidade de instituição intermediária no âmbito da Oferta, em conjunto com o Coordenador Líder; (ii) a rerratificação de determinados termos do Primeiro Ato de Aprovação; e (iii) a alteração do regulamento do Fundo ("**Segundo Ato de Aprovação**" e, em conjunto com o Primeiro Ato de Aprovação, "**Atos de Aprovação**"). A Oferta destina-se exclusivamente à participação de investidores qualificados, tal como definidos nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, sejam elas pessoas físicas, jurídicas, fundos de investimento ou quaisquer outros veículos de investimento domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior. A Oferta não é direcionada a entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018, conforme alterada, e tampouco a regimes próprios de previdência social, nos termos da Resolução CMN n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, conforme alterada.

O regulamento do Fundo atualmente em vigor foi aprovado pelo Segundo Ato de Aprovação ("**Regulamento**").

O Fundo tem sua carteira de investimentos gerida pelo **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, sala A, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.461.756/0001-17, autorizado pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11.789, expedido em 6

de julho de 2011 (“**Gestor**”).

O patrimônio do Fundo será representado por até quatro classes de Cotas. De modo geral, o Fundo contará com as Cotas A, as Cotas B e as Cotas C, conforme estabelecido no Regulamento, podendo, em casos excepcionais e por tempo limitado, possuir quatro classes, mediante a conversão de Cotas em Cotas Amortizáveis. As Cotas correspondem a frações ideais de tal patrimônio, sendo todas nominativas e escriturais em nome de seu titular, conferindo aos Cotistas de uma mesma classe, idênticos direitos patrimoniais, políticos e econômicos. As Cotas A, as Cotas B e as Cotas C terão os mesmos direitos políticos e econômico-financeiros, exceto somente com relação ao pagamento da Taxa de Gestão e da Taxa de Gestão Complementar, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 19 da Instrução CVM 578. Nesse sentido, destaca-se que os valores pagos a título de Taxa de Administração pelos titulares de Cotas A, Cotas B e Cotas C são diferentes entre si, nos termos da seção “7.12. – Remuneração dos prestadores de serviços do Fundo”, a partir da página 71 do Prospecto Preliminar, sendo o maior valor devido a título de Taxa de Administração àquele atribuído aos titulares de Cotas A, seguido pelo valor devido pelos titulares de Cotas B e, por fim, ao valor devido pelos titulares de Cotas C, aos quais se atribui o menor valor devido a título de Taxa de Administração. As Cotas Amortizáveis serão destinadas exclusivamente à operacionalização da amortização integral compulsória de que trata o item “7.8. - Limite de Participação e Procedimentos para Reestabelecimento”, na página 66 do Prospecto Preliminar e do artigo 17 do Regulamento.

A Oferta consistirá na distribuição primária das Cotas A, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de bolsa de valores, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), sob a coordenação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4 e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”), e da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**XP Investimentos**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), está realizando sua segunda emissão e distribuição pública primária de 5.071.509 (cinco milhões, setenta e um mil, quinhentas e nove) Cotas A, com a participação de Distribuidoras Contratadas (em conjunto com os Coordenadores, as “**Instituições Participantes da Oferta**”).

A Oferta será composta por 5.071.509 (cinco milhões, setenta e um mil, quinhentas e nove) de Cotas A, perfazendo um montante de até R\$500.000.072,31 (quinhentos milhões, setenta e dois reais e trinta e um centavos) (sem considerar as Cotas Adicionais e sem considerar a Taxa de Distribuição, conforme abaixo definidas) (“**Montante Total da Oferta**”).

O preço de emissão de cada Cota A será de R\$98,59 (noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) (“**Preço de Emissão**”) e o preço de subscrição de cada Cota A será de R\$102,68 (cento e dois reais e sessenta e oito centavos), o qual será composto pelo Preço de Emissão e pela Taxa de Distribuição (“**Preço de Subscrição**”).

Será devida pelos Investidores uma taxa de distribuição, que será destinada a arcar com os custos de distribuição e despesas gerais da Oferta, inclusive custos já arcados pelo Gestor para a Oferta, equivalente a 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) do Preço de Emissão, no valor de R\$4,09 (quatro reais e nove centavos) por Cota A, o qual corresponde ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas A da Segunda Emissão dividido pela quantidade de Cotas A emitidas, sendo

certo que, caso haja eventual saldo da Taxa de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo. O percentual indicado acima considera o Montante Total da Oferta, sem considerar as Cotas Adicionais. Caso a Taxa de Distribuição seja insuficiente para fazer frente às despesas da Oferta, as mesmas serão arcadas pelo Fundo diretamente ("**Taxa de Distribuição**").

As Cotas A serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo Preço de Subscrição, sendo que, deste valor, o Preço de Emissão será destinado ao Fundo e a Taxa de Distribuição será destinada ao pagamento das despesas da Oferta.

Nos termos do Regulamento, não será conferido aos atuais Cotistas do Fundo (detentores de Cotas B e Cotas C) o direito de preferência para subscrição das Cotas A objeto da Oferta.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Cotas A inicialmente ofertada poderá ser acrescida em 20%, ou seja, em até 1.014.301 (um milhão, quatorze mil e trezentas e uma) de cotas adicionais ("**Cotas Adicionais**"), nas mesmas condições das Cotas A inicialmente ofertadas, conforme determinado de comum acordo entre o Gestor e os Coordenadores, que poderão ser emitidas pelo Fundo, sem a necessidade de novo pedido de registro da oferta à CVM ou modificação dos termos da emissão e da Oferta. As Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas A no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, sendo o montante mínimo da Oferta no âmbito da Segunda Emissão equivalente a 2.535.754 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro) Cotas A, totalizando o montante mínimo equivalente a R\$249.999.986,86 (duzentos e quarenta e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) ("**Montante Mínimo da Oferta**" e "**Distribuição Parcial**", respectivamente), sem considerar a Taxa de Distribuição. Na eventualidade de o Montante Mínimo da Oferta não ser colocado no âmbito da Oferta, a Oferta será cancelada pelo Administrador, tão logo este seja notificado pelos Coordenadores acerca da não colocação do Montante Mínimo da Oferta, sendo todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento e, se for o caso, Boletins de Subscrição automaticamente cancelados. Caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, os Coordenadores, em comum acordo com o Gestor, poderão, a qualquer momento, encerrar a Oferta, e as Cotas A da Segunda Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação deverão ser canceladas pelo Administrador.

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º B da Instrução nº 539, de 13 de novembro de 2013, da CVM, atualizada conforme alterações posteriores ("**Instrução CVM 539**"). Serão considerados (i) "**Investidores Não Institucionais**" investidores que sejam quaisquer pessoas naturais, incluindo investidores não residentes pessoas naturais, que sejam no mínimo investidores qualificados, nos termos da Instrução CVM 539, e que formalizem pedido de reserva durante o Período de Reserva, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observada a Aplicação Mínima Inicial; e (ii) "**Investidores Institucionais**" os investidores quaisquer pessoas jurídicas, investidores não residentes, fundos de investimento, sejam exclusivos, reservados ou condominiais, clubes de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, em qualquer caso, que sejam domiciliados ou com sede no Brasil ou no exterior, sendo certo que os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais serão considerados, em conjunto, simplesmente como "**Investidores**". A Oferta não é direcionada a entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018, conforme alterada, e tampouco a regimes próprios de previdência social, nos termos da Resolução CMN n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, conforme alterada.

No mínimo 10% (dez por cento) do Montante Total da Oferta, será destinado, prioritariamente, aos Investidores Não Institucionais, sendo certo que os Coordenadores, em comum acordo com o Gestor, poderão aumentar a quantidade de Cotas A inicialmente destinada aos Investidores Não Institucionais, a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, até o limite máximo do Montante Total da Oferta ("**Prioridade de Alocação**").

Os Investidores deverão observar os procedimentos previstos no Prospecto Preliminar, conforme abaixo definido.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Cotas A objeto da Oferta (sem considerar as Cotas Adicionais), não será permitida a colocação de Cotas A junto a Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e ordens de investimento e/ou, se for o caso, Boletins de Subscrição firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Conforme recomendado pelos Coordenadores, poderá ser contratada instituição financeira para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda das Cotas A, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme disposições da Instrução CVM 384, e do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3. A contratação de formador de mercado tem por finalidade fomentar a liquidez das Cotas A no mercado secundário.

Conforme cronograma indicativo constante do Prospecto Preliminar da Oferta, o investidor integralizará as Cotas A subscritas do Fundo na data de liquidação, ou seja, prevista em 03 de março de 2021 ("**Data de Liquidação**").

A subscrição das Cotas A, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante a assinatura do (i) termo de adesão ao Regulamento e ciência de risco do Fundo, nos termos do modelo constante no Anexo A ao Anexo I ("**Termo de Adesão**"); e (ii) Boletim de Subscrição, nos termos do modelo constante no Anexo B ao Anexo I ("**Boletim de Subscrição**").

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das Cotas A da Segunda Emissão do Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("**Prospecto Preliminar**"), sendo que este foi obtido pelo investidor quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA" E "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Identificação do Investidor

<input type="checkbox"/> Pessoa física		<input type="checkbox"/> Pessoa jurídica	
1. Nome ou Denominação Social [•]		2. CPF/ME ou CNPJ/ME [•]	
3. Endereço			
3.1. Logradouro [•]			
3.2. Número [•]	3.3. Complemento [•]	3.4. Bairro [•]	



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

3.5. Cidade [•]	3.6. UF [•]	3.7. CEP [•]
4. Dados de contato		
4.1. Telefone ([•]) [•]	4.2. Fax ([•]) [•]	4.3. E-mail [•]
5. Dados bancários		
5.1. Banco [•]	5.2. Agência [•]	5.3. Conta corrente [•]
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA		
6.1. Cédula de Identidade (número) [•]	6.2. Cédula de Identidade (órgão expedidor) [•]/[UF]	
7. Data de nascimento [•]/[•]/[•]	8. Estado civil [•]	9. Profissão [•]
10. Representante legal (se houver)		
10.1. Nome [•]		10.2. CPF [•]
10.3.1. Cédula de Identidade (número) [•]	10.3.2. Cédula de Identidade (órgão expedidor) [•]	
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA JURÍDICA		
11. Objeto social [•]		
12. Representantes		
12.1.1. Representante 1 (nome) [•]		12.1.2. Representante 1 (CPF) [•]
12.2.1. Representante 2 (nome) [•]		12.2.2. Representante 2 (CPF) [•]
13. Data da constituição [•]/[•]/[•]	14. Data do arquivamento dos atos constitutivos [•]/[•]/[•]	
MONTANTE DA RESERVA		
15. Quantidade de Cotas A objeto da Reserva: [•] Cotas A.		
16. Desejo condicionar minha aceitação: (i) <input type="checkbox"/> à colocação de montante superior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e inferior ao Montante Total da Oferta. Na hipótese do item (i) acima, declaro que pretendo receber: <input type="checkbox"/> Cotas A correspondentes à totalidade referente ao número de cotas indicado por mim no Boletim de Subscrição; ou <input type="checkbox"/> Cotas A correspondentes à proporção entre o número de Cotas A efetivamente distribuídas e o número do Cotas A originalmente ofertadas. (ii) <input type="checkbox"/> à colocação do Montante Total da Oferta.		



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Declarações do Investidor

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PEDIDO DE RESERVA, ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE DOCUMENTOS E RISCOS

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Pedido de Reserva e que: (i) sou Investidor Qualificado, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539; (ii) sou residente, domiciliado ou sediado no Brasil; (iii) foram-me disponibilizados, li e aceito o Regulamento, o Prospecto Preliminar e o Termo de Adesão ao Regulamento; (iv) tomei conhecimento da política de investimento e dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, notadamente aqueles descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar; (v) vou aderir ao Regulamento na forma do Termo de Adesão ao Regulamento, que integra o **Anexo A** à procuração outorgada aos Coordenadores, anexa ao presente Pedido de Reserva como seu **Anexo I**.

DECLARAÇÃO DE PESSOA VINCULADA

Declaro que:

- sou Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido) à Oferta.
- não sou Pessoa Vinculada à Oferta.

Por "**Pessoas Vinculadas**" entendem-se, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, e do artigo 55 da Instrução CVM 400, os investidores que sejam: (i) controladores, pessoas naturais ou jurídicas, e/ou administradores do Fundo, do Gestor ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) administradores ou controladores, pessoas naturais ou jurídicas, das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do Gestor, do Administrador, do Fundo ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Gestor, o Administrador, o Fundo ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Gestor, pelo Administrador, pelo Fundo ou pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença às pessoas mencionadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a respectiva Instituição Participante da Oferta obriga-se a, em nome do Investidor, subscrever, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Cotas A em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva, limitado à quantidade indicada no campo 15 acima.

2. No contexto da Oferta, o Preço de Emissão de cada Cota A será de R\$98,59 (noventa e oito reais e

cinquenta e nove centavos) e o Preço de Subscrição de cada Cota A será de R\$102,68 (cento e dois reais e sessenta e oito centavos).

3. O Preço de Subscrição das Cotas A da Segunda Emissão será composto pelo Preço de Emissão e pela Taxa de Distribuição, qual seja R\$4,09 (quatro reais e nove centavos) por Cota A.

4. A Taxa de Distribuição será destinada a arcar com os custos de distribuição e despesas gerais da Oferta, inclusive custos já arcados pelo Gestor para a Oferta, equivalente a 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) do Preço de Emissão, no valor de R\$4,09 (quatro reais e nove centavos) por Cota A, o qual corresponde ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas A da Segunda Emissão dividido pela quantidade de Cotas A emitidas, sendo certo que, caso haja eventual saldo da Taxa de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo. O percentual indicado acima considera o Montante Total da Oferta, sem considerar as Cotas Adicionais. Caso a Taxa de Distribuição seja insuficiente para fazer frente às despesas da Oferta, as mesmas serão arcadas pelo Fundo diretamente.

5. Nos termos do Regulamento, não será conferido aos atuais Cotistas do Fundo (detentores de Cotas B e Cotas C) o direito de preferência para subscrição das Cotas A objeto da Oferta.

6. O Administrador, em conjunto com os Coordenadores, poderá requerer à CVM autorização para modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Administrador, em conjunto com os Coordenadores, poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta previamente estabelecida, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores e posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida às Cotas A, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

7. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, deverão certificar-se de que os Investidores que manifestarem sua adesão à Oferta (a) estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas, e (b) têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, o Administrador, às expensas do Fundo, divulgará a modificação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início e, adicionalmente, comunicará diretamente os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação do Administrador, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

8. Todos os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de alteração ou modificação da Oferta ou, ainda, de revogação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas A, conforme o disposto no artigo 28 da Instrução CVM 400, sem reembolso de eventuais custos operacionais incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação

financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada) ("**Critérios de Restituição de Valores**"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

9. Em qualquer hipótese de (i) cancelamento da Oferta, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (ii) revogação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 26 da Instrução CVM 400; ou de (iii) resilição do Contrato de Distribuição, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e as Distribuidoras Contratadas da Oferta comunicarão aos Investidores o cancelamento da Oferta.

10. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do pedido de registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

11. A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, ou que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas A, conforme o disposto no artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

12. A subscrição e a integralização das Cotas A, nos termos deste Pedido de Reserva, será efetuada mediante assinatura digital, eletrônica ou física do Boletim de Subscrição, acompanhada da assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento, cujas minutas encontram-se na forma dos Anexos A e B da procuração constante do Anexo I ao presente Pedido de Reserva, os quais serão celebrados entre o Fundo (ou por seu mandatário) e/ou o Investidor (ou por seu mandatário), conforme o caso, após a concessão do registro da Oferta pela CVM, estando sujeito aos termos e condições ali previstos.

12.1. As Cotas A serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo Preço de Subscrição, sendo que, deste valor, o Preço de Emissão será destinado ao Fundo e a Taxa de Distribuição será destinada ao pagamento das despesas da Oferta.

12.2. As Cotas A deverão ser integralizadas na Data de Liquidação por meio da B3.

13. O investidor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento e nomeia a Instituição Participante da Oferta abaixo assinada, conforme procuração outorgada e anexa ao presente Pedido de Reserva na forma do Anexo I, em caráter irrevogável e irretratável, seu mandatário, conferindo-lhe poderes para celebrar tais documentos, em seu nome, devendo a respectiva Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Investidor, no endereço constante do campo 3 acima.

14. A respectiva Instituição Participante da Oferta deverá enviar ao Administrador cópia de todos os



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

documentos que, a critério do Administrador, sejam necessários para a defesa dos interesses do Fundo.

15. O Investidor declara: (i) ter obtido e estar ciente dos termos do Regulamento; (ii) ter obtido uma cópia do Prospecto Preliminar, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico (conforme endereços abaixo).

Administrador

Plural S.A. Banco Múltiplo

www.bancoplural.com/pt-br (neste website, na aba "Administração Fiduciária" clicar em "Fundos Administrados", em seguida clicar em "PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA" e selecionar o documento desejado).

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste website clicar em "FIP Fundo de Investimento em Participação", selecionar "2021" em seguida, clicar em "Janeiro" e em seguida selecionar o documento)

Coordenador

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

www.xpi.com.br (neste website, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "2ª Emissão do Patria Infraestrutura Energia Core FIP-IE"; e então, localizar o documento desejado)

Distribuidoras Contratadas

Informações adicionais sobre as Distribuidoras Contratadas podem ser obtidas nas dependências das Distribuidoras Contratadas e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

CVM

Na sede da CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, bem como na seguinte página: www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, abaixo do título "Pesquisa de Dados", acessar "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar em "Quotas de FIP/FIC-FIP", clicar em "Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", e, então, localizar o documento desejado ou, após o registro do Fundo na CVM, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Fundos de Investimento", em seguida pesquisar por "Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", em seguida clicar em "Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", em seguida em "Documentos Eventuais", em seguida selecionar o documento desejado na aba "Tipo de Documento", indicar a respectiva data na aba "Data",

clique em "Exibir" e então no link para o documento desejado).

B3

www.b3.com.br (neste website, acessar "Produtos e Serviços"; em seguida, selecionar "Soluções para Emissores" > "Ofertas públicas / Saiba mais" > "Ofertas em andamento" > "Fundos" > "Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - 1ª emissão" e, então, localizar o documento requerido).

16. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26, 28, 45 e 55 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições dispostos aqui e no Prospecto Preliminar.

17. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

18 – DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA, BEM COMO QUE TENHO CONHECIMENTO DA FORMA DE OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR, E, TENDO EFETIVAMENTE RECEBIDO UMA CÓPIA DO PROSPECTO PRELIMINAR RELATIVO À OFERTA E DO REGULAMENTO DO FUNDO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM SEU INTEIRO TEOR.

LOCAL [•]
DATA [•]/[•]/20[•]

INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL
CPF/ME:

19 – CARIMBO E ASSINATURA [DO COORDENADOR LÍDER] {OU} [DA XP INVESTIMENTOS] {OU} [da respectiva Instituição Participante da Oferta]:

LOCAL [•]
DATA [•]/[•]/20[•]

[BANCO ITAÚ BBA S.A.] {OU} [XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.] {OU} [respectiva Instituição Participante da Oferta],
CNPJ/ME: [•]

20. TESTEMUNHAS



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

NOME:
CPF/ME:

NOME:
CPF/ME:

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, [**NOME**], [nacionalidade], [profissão], residente e domiciliado na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], portador da Cédula de Identidade nº [•], expedida pela [•], e inscrito no CPF/ME nº [•] {ou} [**RAZÃO SOCIAL**], com sede na Cidade [•], Estado de [•], na [•], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], devidamente representada por seu[s] representante[s] legal[is] abaixo assinado[s], nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretroatável, o [**BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4 e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30 ("**Coordenador Líder**")] {ou} [**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("**XP Investimentos**")] {ou} [*nome e qualificação da Instituição Participante da Oferta*] ("**Instituição Participante da Oferta**"), representado nos termos do seu estatuto social, como seu legítimo procurador, outorgando-lhe os poderes para, em seu nome,

(i) observadas as condições por mim indicadas no pedido de reserva celebrado em [•] de [•] de [•] ("**Pedido de Reserva**"), para subscrever Cotas A da segunda emissão do **PÁTRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 34.027.597/0001-80 ("**Fundo**"), distribuídas no âmbito da oferta pública realizada no mercado brasileiro, coordenada pelo Banco Itaú BBA S.A. e pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., podendo a referida Instituição Participante da Oferta assinar todo e qualquer documento relativo à subscrição de Cotas A, incluindo, mas não se limitando a (a) o Termo de Adesão ao Regulamento e (b) o Boletim de Subscrição, cujas minutas encontram-se anexas à presente Procuração na forma dos Anexo A e Anexo B, respectivamente;

(ii) rratificar o Pedido de Reserva, nas mesmas condições, termos e para o mesmo montante de recursos reservados para subscrição de Cotas A por mim indicado no Pedido de Reserva, em decorrência de eventuais ajustes ou exigências, desde que não seja em decorrência de alterações materiais nas condições da Oferta.

Termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das Cotas A da Segunda Emissão do Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

Esta procuração ficará válida até a data de encerramento da Oferta.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

INVESTIDOR

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

ANEXO A AO ANEXO I

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E DE CIÊNCIA DE RISCOS DO

PÁTRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME nº: 34.027.597/0001-80

Identificação do Investidor:

Razão Denominação Social: [.]	Telefone/Fax: [.]		
Endereço: [.]	Complemento: [.]	CEP: [.]	Cidade/UF/País: [.]

Representantes legais: [.]	Telefone/Fax do representante legal: [.]		
Cédula de identidade do representante legal: [.]	Órgão Emissor: [.]	CPF do representante legal: [.]	E-mail do representante legal: [.]
Procurador (conforme aplicável): [.]			Telefone/Fax: [.]
Nacionalidade do procurador: [.]	Data de nascimento do procurador: [.]	Estado civil do procurador: [.]	Profissão do procurador: [.]
Cédula de identidade do procurador: [.]	Órgão emissor: [.]	CPF do procurador: [.]	E-mail do procurador: [.]

O investidor, acima qualificado, ("Investidor") do **PÁTRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 34.027.597/0001-80 ("Fundo"), conforme versão vigente de seu regulamento ("Regulamento"), administrado pelo Plural S.A. Banco Múltiplo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório n.º 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017 ("Administrador"), vem pelo presente Termo de Adesão ao Regulamento e de Ciência de Riscos do Fundo ("Termo de Adesão") declarar que:

- a. recebeu, leu e compreendeu o Regulamento e este Termo de Adesão, e tomou conhecimento integral do Regulamento e do prospecto referente à segunda emissão de cotas classe A do Fundo, objeto de distribuição pública ("Segunda Emissão", "Cotas A" e "Prospecto", respectivamente), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada de tempos em tempos ("Instrução CVM 400"), estando ciente e concordando integralmente com todos os seus termos e condições, razão pela qual formaliza aqui a sua adesão ao Regulamento, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições;
- b. **O INVESTIMENTO EM COTAS A DO FUNDO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO REGULAMENTO DO FUNDO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PORTANTO, OS INVESTIDORES DEVEM LER CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO REGULAMENTO, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE ATUALMENTE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS A DO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO;**
- c. está ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;

- d. os recursos que serão utilizados na integralização de suas Cotas A não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro aplicável;
- e. os investimentos no Fundo não representam depósitos bancários e não possuem garantias do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais o Investidor e seu investimento estão sujeitos, estando ciente da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, não havendo qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo;
- f. tem ciência de que a existência de rentabilidade do Fundo ou de outros fundos de investimento em participações no passado não constitui garantia de rentabilidade futura;
- g. tem ciência de que o Administrador, Gestor, Custodiante ou Distribuidor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má fé de sua parte, serão responsáveis por qualquer depreciação dos ativos do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo;
- h. fez sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo e, após sua própria análise, determinou que o investimento nas Cotas A é adequado ao seu nível de sofisticação, ao seu perfil de risco e à sua situação financeira;
- i. tem ciência de que a concessão de registro para a Segunda Emissão e a distribuição das Cotas A não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou do Administrador, do Gestor e demais prestadores de serviços do Fundo;
- j. a política de investimento do Fundo descrita no Regulamento e os riscos aos quais o Fundo está sujeito, os quais leu atentamente, estão de acordo com a sua situação financeira, o seu perfil de risco e a sua estratégia de investimento;
- k. tem ciência de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;
- l. tem ciência dos riscos envolvidos no investimento em Cotas, conforme descritos no Regulamento e na Seção de Fatores de Risco no Prospecto, em especial, os seguintes 5 (cinco) principais fatores de risco relacionados ao Fundo: (i) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo, (ii) Riscos Relacionados à Amortização, (iii) Riscos de Alterações da Legislação Tributária, (iv) Riscos Relacionados às Companhias Investidas, e (v) Risco Relacionado a Alterações Regulatórias Aplicáveis às Companhias Investidas;
- m. tem pleno conhecimento de que seu investimento no Fundo está limitado a (i) 35% das Cotas, enquanto o capital subscrito do Fundo for inferior a R\$ 400.000.000,00, ou (ii) 25% das Cotas, a partir do momento em que o capital subscrito do Fundo seja igual ou superior a R\$ 400.000.000,00 (conforme aplicável, o “**Limite de Participação**”). Dessa mesma forma, tem pleno conhecimento de que na hipótese de eu, como Cotista do Fundo, passar a deter Cotas acima do Limite de Participação, não poderei adquirir novas Cotas e ficarão automaticamente suspensos os meus direitos econômicos e políticos em relação às Cotas que ultrapassarem o Limite de Participação, incluindo, sem limitação, o direito de votar nas Assembleias Gerais de Cotistas. Caso eu, como Cotista do Fundo, não aliene as minhas Cotas que excedam o Limite de Participação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação pelo Administrador, o Administrador poderá realizar, automática e compulsoriamente, sem a necessidade de Assembleia Geral de Cotistas, a conversão da quantidade de Cotas que exceder o Limite de Participação na classe de Cotas Amortizáveis até que a minha participação seja igual ou menor que o Limite de Participação;
- n. tem ciência de que, caso a sua ordem de investimento no âmbito da Segunda Emissão não seja acatada, este Termo de Adesão será resolvido de pleno direito, nos termos do Artigo 127 do Código Civil; e
- o. qualifica-se como:
 - a. () investidor profissional, conforme definido no Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada de tempos em tempos (“Instrução CVM 539”), e possui conhecimento sobre a legislação aplicável à Oferta e sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de recursos nas

Cotas, bem como para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e, caso seja pessoa natural ou jurídica que não se enquadre nos demais incisos do Artigo 9º-A da Instrução CVM 539, sob as penas da lei, declara que possui investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); ou

- b. () investidor qualificado, conforme definido no Artigo 9º-B da Instrução CVM 539, e possui conhecimento sobre a legislação aplicável à Oferta e sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de recursos nas Cotas, bem como para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não qualificados e, caso seja pessoa natural ou jurídica que não se enquadre nos demais incisos do Artigo 9º-B da Instrução CVM 539, sob as penas da lei, declara que possui investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no Regulamento, no Boletim de Subscrição ou no Prospecto, conforme aplicável.

[LOCAL], [DATA].

[NOME DO INVESTIDOR]

Por:

Por:

Cargo:

Cargo:

ANEXO B AO ANEXO I



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS A DA SEGUNDA EMISSÃO DO PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME nº 34.027.597/0001-80

Administrado pelo **PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**

CNPJ/ME nº 45.246.410/0001-55

Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

Código ISIN: BRPICECTF007

Código de Negociação das Cotas A na B3: PICE11

Tipo ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Registro da Oferta na CVM sob o nº

Nº

PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA CNPJ Nº 34.027.597/0001-80

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA SEGUNDA EMISSÃO

A 2ª (segunda) emissão ("Segunda Emissão") de cotas do Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 34.027.597/0001-80 ("Fundo"), constituído nos termos de seu regulamento ("Regulamento"), administrado pelo Plural S.A. Banco Múltiplo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório n.º 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017 ("Administrador"), será composta por até 5.071.509 (cinco milhões, setenta e um mil, quinhentas e nove) de cotas classe A do Fundo ("Cotas A"), nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$98,59 (noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) por Cota A ("Preço de Emissão"), perfazendo o montante total de até R\$500.000.072,31 (quinhentos milhões, setenta e dois reais e trinta e um centavos) ("Montante Total da Oferta"), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida) e sem considerar as Cotas Adicionais (conforme abaixo definida).

O Pátria Investimentos Ltda., devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório n.º 11.789, expedido em 6 de julho de 2011, será responsável pela gestão da carteira do Fundo ("Gestor").

O pagamento de cada uma das Cotas A será realizado em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição, resultando no preço de subscrição de R\$102,68 (cento e dois reais e sessenta e oito centavos) por Cota A ("Preço de Subscrição"), não sendo permitida a aquisição de Cotas A fracionadas.

As Cotas A serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo Preço de Subscrição, sendo que, deste valor, o Preço de Emissão será destinado ao Fundo e a Taxa de Distribuição será destinada ao pagamento das despesas da Oferta.

Será devida pelos Investidores uma taxa de distribuição, que será destinada a arcar com os custos de distribuição e despesas gerais da Oferta, inclusive custos já arcados pelo Gestor para a Oferta, equivalente a 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) do Preço de Emissão, no valor de R\$4,09 (quatro reais e nove centavos) por Cota A, o qual corresponde ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas A da Segunda Emissão dividido pela quantidade de Cotas A emitidas, sendo certo que, caso haja eventual saldo da Taxa de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo. O percentual indicado acima considera o Montante

Total da Oferta, sem considerar as Cotas Adicionais. Caso a Taxa de Distribuição seja insuficiente para fazer frente às despesas da Oferta, as mesmas serão arcadas pelo Fundo diretamente ("Taxa de Distribuição").

A Segunda Emissão será objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada de tempos em tempos ("Instrução CVM 400"), sob regime de melhores esforços, pelo Banco Itaú BBA S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4 e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), e pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("XP Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"; e "Oferta", respectivamente).

O Fundo destina-se exclusivamente à participação de investidores qualificados, nos termos do Artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada de tempos em tempos ("Instrução CVM 539"), que desejem investir em projetos de infraestrutura no setor de energia, no segmento de geração ou transmissão de energia elétrica, por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures, simples ou conversíveis, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, emitidos por companhias, de capital aberto ou fechado, ou cotas de fundos de investimento em participações, nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada de tempos em tempos ("Instrução CVM 578"), e da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme alterada de tempos em tempos.

A Oferta terá início após a divulgação do anúncio de início à CVM, e terá fim na data de divulgação do anúncio de encerramento a ser realizada pelo Distribuidor, em até 6 (seis) meses contados da publicação do anúncio de início.

A subscrição das Cotas A no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura deste boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição"), que especifica as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas, e do termo de adesão ao Regulamento ("Termo de Adesão"), por meio do qual o investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial aquelas referentes à política de investimento e aos fatores de risco.

Nos termos do Regulamento, não será conferido aos atuais Cotistas do Fundo (detentores de Cotas B e Cotas C) o direito de preferência para subscrição das Cotas A objeto da Oferta.

As Cotas deverão ser integralizadas à vista, na Data de Liquidação da Oferta, conforme condições previstas no "Ato Único do Administrador do Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", datado de 10 de dezembro de 2020, que aprovou a Segunda Emissão e a Oferta, nos demais documentos da Oferta, e neste Boletim de Subscrição.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas A, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Segunda Emissão equivalente a 2.535.754 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro) Cotas A, totalizando um montante de R\$249.999.986,86 (duzentos e quarenta e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo da Oferta", respectivamente), sem considerar a Taxa de Distribuição e sem considerar as Cotas Adicionais. Dessa forma, o subscritor abaixo assinado poderá condicionar sua adesão a que haja distribuição da totalidade das Cotas A objeto da Oferta ou de um montante superior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e inferior ao Montante Total da Oferta, na forma prevista no quadro "Distribuição Parcial" abaixo.

Na hipótese de Distribuição Parcial das Cotas A da Segunda Emissão, eventual saldo de Cotas A não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:			
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	PAÍS:
TEL/FAX:			

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
----------------------	---------------------	------------------

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
--------------------------------	----------------------

COTAS SUBSCRITAS

QUANTIDADE DE COTAS	CLASSE DE COTAS:	VALOR TOTAL (R\$)
	A	

VALOR TOTAL POR EXTENSO

INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas A serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Preço de Subscrição, à vista, na Data de Liquidação da Oferta, por meio de transferência bancária para a conta do Fundo abaixo indicada, e observados os procedimentos estabelecidos nos documentos da Oferta.

FORMA DE PAGAMENTO DA INTEGRALIZAÇÃO

Em moeda corrente nacional.

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
--------------	----------------	-----------------------

DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Declaro, ainda, que, considerando a hipótese de Distribuição Parcial, minha adesão à Oferta está condicionada à distribuição:

(i) de um montante superior ou igual ao Montante Mínimo da Oferta e inferior ao Montante Total da Oferta; ou

Na hipótese do item "i" acima, declaro que pretendo receber:

(1) a totalidade das Cotas A indicadas por mim neste Boletim de Subscrição; ou

(2) a proporção entre a quantidade de Cotas A efetivamente distribuídas até o encerramento da Oferta, e o Montante Total da Oferta, observado o Montante Mínimo da Oferta.

Para o subscritor que não fez a indicação acima mencionada, deixando de optar pelo item (1) ou pelo item (2) acima, presumir-se-á o interesse do subscritor em optar pelo item (1)

(ii) do Montante Total da Oferta.

DECLARAÇÃO

O subscritor abaixo assinado ("Subscritor") declara, para todos os fins de direito, que está de acordo com as condições expressas neste presente Boletim de Subscrição e que:

(i) recebeu, neste ato, gratuitamente, leu e compreendeu o inteiro teor do Regulamento e do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das Cotas A da Segunda Emissão do Fundo, concordando integralmente com os seus termos, cláusulas e condições e manifestando sua adesão irrevogável e irretratável;

(ii) recebeu, neste ato, informações acerca da qualificação e experiência profissional dos integrantes do corpo técnico do Administrador e do Gestor;

(iii) está de acordo com as regras de aplicação, amortização, resgate e demais procedimentos dispostos no Regulamento;

(iv) é investidor qualificado, nos termos da Instrução CVM 539, e informará o Administrador caso venha a deixar de atender a esta condição;

(v) tem conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo do Fundo e da Oferta, sendo que é capaz de assumir tais riscos;

(vi) buscou toda a assessoria legal e financeira que entendeu necessária para avaliação da Oferta e, diante do seu conhecimento e experiência em finanças e negócios, está confortável com a qualidade e os riscos do valor mobiliário ofertado;

(vii) teve amplo acesso às informações necessárias e suficientes para a tomada de decisão de investimento, e está ciente, inclusive: (a) do objetivo e da política de investimento do Fundo, (b) dos riscos envolvidos no investimento no Fundo, estando estes de acordo com a sua situação financeira, o seu perfil de risco e a sua estratégia de investimento, (c) da possibilidade de ocorrência de variações do patrimônio líquido do Fundo e de perda total do capital investido no Fundo, (d) dos valores das taxas de administração e de gestão praticadas pelo Fundo, bem como da composição da carteira prevista no Regulamento, (e) da política de divulgação de informações do Fundo adotada pelo Administrador, (f) de que a existência de rentabilidade/performance do Fundo e/ou de outros fundos de investimento administrados ou geridos pelo Administrador ou pelo Gestor não representa garantia de resultados futuros, (g) de que as aplicações realizadas no Fundo e/ou em fundos de investimento em que o Fundo eventualmente aplique seus recursos não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro e/ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, e (h) de que a presente Oferta será distribuída nos termos da Instrução CVM 400;

(viii) integralizará as Cotas A ora subscritas, de acordo com os prazos, termos e condições previstos no Regulamento e neste Boletim de Subscrição;

(ix) assinou o Termo de Adesão, tendo lido, e concordado com todo o seu teor;

(x) a aplicação nas Cotas do Fundo não será considerada livre e disponível, na medida em que o Fundo é constituído sob regime de condomínio fechado, não permitindo o resgate de Cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração e da liquidação do Fundo, nos termos previstos no Regulamento e neste Boletim de Subscrição; e

(xi) os recursos que serão utilizados na integralização das Cotas A não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Adicionalmente, o Subscritor responsabiliza-se pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir ao Fundo quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos decorrentes de falsidade, inexatidão ou imprecisão das respectivas informações).

_____, ____ de _____ de _____

Subscritor ou Representante Legal

RECIBO

Recebemos do Subscritor [descrever valores/ativos recebidos]

São Paulo, ____ de _____ de _____

PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: